



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Secretaria de Educação	3
Outros Atos	3
Secretaria de Assistência Social - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10
Outros Atos	10
Secretaria de Governo	12
Outros Atos	12
Secretaria de Administração	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Ato de Abertura	15
Secretaria de Tributação e Fiscalização	23
Editais	23
Edital de Convocação	23
Secretaria de Finanças	26
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	26
Quebra de Ordem Cronológica	26
Instituto de Previdência do Município de Birigui - Biriguiprev	29
Outros Atos	29
Licitações e Contratos	30
Errata	30
Poder Legislativo	30
Licitações e Contratos	30
Dispensas - Aviso de Abertura	30
Extrato	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155

Telefone: (18) 3643-6000

Site: www.birigui.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui

CNPJ 49.577.760/0001-55

Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850

Telefone: (18) 3649-3000

Site: www.birigui.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA DE BIRIGUI

EDITAL Nº 127/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de cantoneiras e ferros chatos para fabricação de estruturas metálicas de boca de leão para serem utilizados no departamento de obras e projetos sob a responsabilidade da Secretaria de Obras. Data da abertura: 22/08/2025, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, ou pelo e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br e na plataforma BLL Compras. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita. Birigui, 08/08/2025.

PREFEITURA DE BIRIGUI

EDITAL Nº 126/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de carimbos e crachás destinados à Secretaria de Saúde. Data da abertura: 22/08/2025, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, ou e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela Divisão e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, ou na plataforma da BLL. Samanta Paula Albani Borini - Prefeita Municipal. Birigui - SP, 08/08/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 12.005/2025. CONTRATADA: **MEDEIROS COSTA LTDA.** ASSINATURA: 08/08/2025. OBJETO: Aquisição de materiais para uso na assistência aos pacientes oncológicos pelo Centro Oncológico de Reabilitação no Centro de Especialidades-Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 915,00. RECURSOS: Emendas Parlamentares Individuais. PROPONENTES: 06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 12.006/2025. CONTRATADA: **LUPMED COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO & IMPORTAÇÃO LTDA.** ASSINATURA: 08/08/2025. OBJETO: Aquisição de materiais para uso na assistência aos pacientes oncológicos pelo Centro Oncológico de Reabilitação no Centro de Especialidades-Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 1.190,25. RECURSOS: Emendas Parlamentares Individuais. PROPONENTES: 06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 12.007/2025. CONTRATADA: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** ASSINATURA: 08/08/2025. OBJETO: Aquisição de materiais para uso na assistência aos pacientes oncológicos pelo Centro Oncológico de Reabilitação no Centro de Especialidades-Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 427,60. RECURSOS: Emendas Parlamentares Individuais. PROPONENTES: 06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI. CONTRATO Nº 12.008/2025. CONTRATADA: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", provenientes das Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico Hospitalar, Ambulatório de Saúde Mental, Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Centro de Controle de Zoonoses, assim como todos os setores da saúde - Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025. VALOR: R\$ 337.500,00. PROPONENTES: 04. RECURSOS: Municipais e Federais. Pregão Eletrônico nº 69/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 101/2.025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2.025.

ERRATA: Esclarecimento quanto ao julgamento das amostras já publicado em data de 08/08/2025. **ONDE SE LÊ:** EDITAL Nº 78/2.025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2.025, **LEIA-SE:** EDITAL Nº 101/2.025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2.025. Permanecem inalteradas as demais informações anteriormente veiculadas. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, Birigui, 08/08/2025.

PREFEITURA DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 112 / 2.025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83 / 2.025.

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, e Art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 7.495 de 25 de Janeiro de 2024, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico Nº 83/2.025, que objetiva "Registro de preços para aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Birigui sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações do anexo I e II Termo de Referência.", Tendo sido vencedora as empresas: 1) J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, para os itens nº 01, 07, 08, 09, 10, 13 e 14, no valor total de R\$ 431.015,00 (quatrocentos e trinta e um



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 3 de 31

mil e quinze reais), 2) RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA, para os itens nº 02, 04, 05, 06, 11 e 12 no valor total de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do edital. Birigui, 08 de agosto de 2.025.

PREFEITURA DE BIRIGUI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 114/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos no Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, e Art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 7.495 de 25 de Janeiro de 2024, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 90/2025, que objetiva o Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e lençol de borracha, para os serviços de ampliação e manutenção da rede de água e esgoto sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, tendo sido declaradas VENCEDORAS do objeto do certame as empresas: **1-) FERNANDO ROGÉRIO MARTIN - ME**, para os itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12 e 15, no valor total de R\$ 41.916,60 (quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais, sessenta centavos); **2-) PLASFIT INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME**, para os itens nº 02, 07, 10, 14 e 17 no valor total de R\$ 14.460,00 (catorze mil, quatrocentos e sessenta reais); **3-) COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - EPP**, para o item nº 09 no valor total de R\$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais); **4-) VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, para o item nº 13 no valor total de R\$ 676,80 (seiscentos e setenta e seis reais, oitenta centavos); **5-) SKY CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, para o item nº 16 no valor total de R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais), conforme autos do processo, e por atender as exigências do Edital. Birigui-SP, 08 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP ERRATA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

Devido a um lapso de digitação, constou-se número errado da Requisição de Serviços do Termo de Autorização da Contratação da Dispensa de Licitação nº 72/2025 veiculado na data de 08/08/2025, que objetiva a contratação da empresa RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ/MF nº 10.944.071/0001-04, no valor total de R\$ 53.334,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA UTILIZAÇÃO E AUXÍLIO NO TRANSPORTE DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA NO ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO PELA

SECRETARIA DE SAÚDE. Diante do exposto, onde se lê: “em atendimento à Requisição de Serviços nº 1009/2025”, leia-se “em atendimento à Requisição de Serviços nº 1340/2025”. Permanecem inalteradas as demais disposições. Prefeitura Municipal de Birigui, aos 08 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2025. CONTRATADA: **G Z MENEGUSSO LTDA**. OBJETO: Registro de preços para aquisição de motopoda, roçadeira e soprador, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos. ASSINATURA: 23/06/2025. VALOR: R\$ 104.862,90. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/06/2025. PROPONENTES: 19. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025. CONTRATADA: **HEITOR AGRELI**. OBJETO: Registro de preços para aquisição de motosserra, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos. ASSINATURA: 23/06/2025. VALOR: R\$ 49.799,85. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/06/2025. PROPONENTES: 19. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, COMUNICA, em cumprimento das Leis Municipais nº 6.763 de 03/09/2019 e nº 7.037 de 09/09/2021, que haverá Reunião Extraordinária, no dia 12 de agosto de 2025, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi - Birigui/SP).

Pauta da reunião:

- Apresentação do Balancete Contábil do mês de julho de 2025, para análise e assinaturas;
 - Emissão do Parecer Mensal do Conselho referente a julho de 2025;
 - Apresentação das folhas de pagamento, de julho, dos Recursos do Fundo, para análise e assinaturas dos Conselheiros;
 - Análise do Ofício nº 529/2025 - Transferência interna de ônibus;
 - Outros Assuntos.
- Birigui, 8 de outubro de 2025.

PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 4 de 31

EDITAL N.º 051/2025 - SME

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025 - SME

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CASO HAJA NECESSIDADE, PRORROGÁVEL CONFORME AUTORIZADO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Birigui, por meio da Secretaria Municipal de Educação, receberá pela Internet, no link www.semebi.com.br/credenciamento002-2025, as inscrições para **Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra Escolar**, a fim de atuarem no âmbito das Unidades Escolares, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, as normas e regulamentos municipais aplicáveis, as cláusulas e condições deste Edital.

1 DO OBJETO

O presente edital objetiva o credenciamento dos seguintes profissionais:

Instrutor de Fanfarra Escolar

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para a contratação de prestador de serviço de Instrutor de Fanfarra serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

N.º 02.11.01 - 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.36.00 -

Ficha 630 - Secretaria de Educação - Recursos Municipais.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Compete à **Secretaria de Educação - SME**:

3.1.1. Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas à sua aplicabilidade;

3.1.2 Designar a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento responsável pela avaliação da documentação e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital;

3.1.3 Publicizar no Diário Oficial as listagens dos credenciados e habilitados para a efetivação das contratações;

3.1.4 Contratar os profissionais credenciados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

3.1.5 Orientar as Unidades Escolares, em especial os gestores responsáveis pelo acompanhamento dos profissionais que serão contratados;

3.1.6 Designar servidor para ser responsável pelo fluxo de contratação e pagamento dos profissionais credenciados, objeto deste edital, observando e solicitando, quando necessário e em tempo hábil, a provisão orçamentária, para atendimento às referidas contratações;

3.1.7 Fazer o chamamento dos credenciados, **com observância à ordem do protocolo de inscrição on-line**, de acordo com a necessidade de contratação;

3.1.8 Verificar a documentação de contratação para instrução do processo administrativo e comunicar ao

contratado quando houver parecer desfavorável à liberação do pagamento;

3.1.9 Cumprir com os prazos, no que lhe cabe acerca da contratação de credenciados deste Edital;

3.1.10 Realizar o acompanhamento das ações e avaliação das atividades.

3.2 Compete às **Equipes Gestoras das Unidades Escolares** que possuírem prestador de serviços de Instrutor de Fanfarra:

3.2.1 Organizar o horário e disponibilização das atividades desses prestadores, de acordo com as atividades escolares;

3.2.2 Esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento contidas no Projeto Político- Pedagógico da UE;

3.2.3 Atestar as horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais na UE (**Anexo VI**);

3.2.4 Acompanhar o desenvolvimento dos serviços, comunicando à SME sobre qualquer irregularidade ocorrida, no prazo máximo de 3 (três) dias.

3.3 Compete ao Instrutor de Fanfarra Escolar:

3.3.1 desenvolver atividades que envolvam a organização e montagem das fanfarras escolares, levando-se em conta os instrumentos disponíveis e todos os ritmos existentes, bem como a descoberta de novos talentos.

3.3.2 promover a execução de peças musicais pelas fanfarras das diversas unidades escolares, dando treinamentos e ensinando aos estudantes os princípios e regras técnicas de cada instrumento musical.

3.3.3 analisar a atuação dos alunos e seu ritmo corporal, observando-os em treinos, para detectar falhas individuais ou coletivas e carências e aptidões.

3.3.4 elaborar programas de atividades, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e objetivos visado.

3.3.5 zelar pela boa conservação dos instrumentos musicais.

3.3.6 participar de eventos educacionais, concursos, cívicos e festividades previstos no calendário escolar.

3.3.7 reparar, quando possível, os instrumentos musicais, zelando por sua qualidade e seu bom estado de conservação.

3.3.8 orientar os membros da fanfarra no sentido do bom uso dos equipamentos musicais, uniformes e outros recursos disponíveis.

3.3.9 divulgar a música popular e hinário pátrio.

3.3.10 coordenar a distribuição dos alunos participantes, de forma a obter o equilíbrio e a harmonia dos instrumentos.

3.3.11 selecionar as composições musicais que poderão ser interpretadas nos grupos, tomando como referência o repertório da música popular brasileira e o repertório da música internacional, cuidando para que as composições selecionadas estejam adequadas à faixa etária e à proteção integral à criança e ao adolescente, conforme previsto no ECA (Lei nº 8.069/1990).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 5 de 31

3.3.12 zelar pela disciplina dos encontros, aplicando os princípios básicos das questões éticas e de convivência social.

3.3.13 executar tarefas administrativas, de planejamento e de manutenção dos instrumentos da fanfarra durante o período de férias e recesso escolares.

3.3.14 elaborar, promover e executar outras atribuições afins.

4 DO PERFIL E FORMAÇÃO DO CANDIDATO

a) possuir, no mínimo, 18 anos completos;

b) possuir a formação mínima (ENSINO MÉDIO) exigida para a prestação do serviço;

c) possuir diploma, certificado ou declaração de curso na área da Música;

d) possuir documento (cópia de carteira de trabalho, contratos, certidões, declarações ou publicações oficiais) que comprove a **experiência mínima de 06 (seis) meses na área da Música** (atividade profissional, trabalho voluntário, projetos educacionais, culturais e sociais etc.);

e) declarar-se detentor de competências suficientes para atuar como Instrutor de Fanfarra Escolar.

5 DA REMUNERAÇÃO

5.1 Uma vez contratado, o profissional receberá por hora (sessenta minutos) de serviço efetivamente prestado, conforme tabela, a seguir:

Funções	Carga Horária Diária Prevista (poderá ser inferior, a depender da demanda concreta)	Valor da hora de trabalho
Instrutor de Fanfarra Escolar	8h	R\$ 25,00

5.2 O valor a ser pago pela hora de trabalho efetivamente realizado abrangerá **todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado**, seja a que título for.

5.3 Sobre o valor recebido incidirão descontos previstos em lei, a depender da forma de contratação.

5.4 As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia da data da publicação do Edital de Credenciamento, a partir das 8 horas, os interessados poderão efetuar suas inscrições.

6.2 As inscrições **permanecerão abertas enquanto o Edital estiver vigente, podendo os interessados se inscrever a qualquer tempo.**

6.2.1 Caso necessário, a Comissão Especial poderá, a qualquer tempo, reunir-se para análise documental dos inscritos.

6.3 A inscrição e o credenciamento não estabelecem quaisquer obrigações da Secretaria de Educação em efetivar a contratação.

6.4 O processo de inscrição dos interessados no presente credenciamento ocorrerá na seguinte conformidade:

6.4.1 Efetuar sua inscrição, por meio do [link](http://www.semebi.com.br/credenciamento002-2025) disponibilizado no endereço www.semebi.com.br/credenciamento002-2025 e preencher os dados, inserir cópias em PDF dos documentos solicitados e certificações relativas às áreas de interesse.

6.4.2 O interessado deverá, no ato da inscrição, anexar cópia - em formato PDF, de todos os documentos exigidos no **item 9.1**, para avaliação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, sendo que:

6.4.2.1 Os documentos que tenham frente e verso ou mais de uma página deverão ser agrupados em um único PDF, para que haja apenas um PDF para cada documento a ser anexado.

6.4.2.2 Os documentos ilegíveis não serão considerados, não sendo admitida a respectiva inscrição.

6.4.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar quantas opções desejar no formulário, dentre as seguintes opções:

a) Instrutor de Fanfarra Escolar.

6.4.4 No 5º (quinto) dia útil do início das inscrições, a Comissão Especial avaliará a documentação exigida no **item 9.1** daqueles que se inscreveram **até o 4º dia útil do início das inscrições.**

6.4.5 Concluída a análise pela Comissão haverá a publicação no Diário Oficial da listagem dos inscritos e credenciados, após a análise documental.

6.4.6 O prazo para a interposição de recurso será de **3 (três) dias úteis** a contar do dia útil subsequente à publicação das listagens dos inscritos e credenciados.

6.4.7 Após avaliação do recurso, será publicada nova listagem dos credenciados no Diário Oficial.

6.4.8 Posteriormente, a Comissão Especial fará novas análises documentais dos candidatos remanescentes, publicando no Diário Oficial a lista correspondente e abrindo prazo de recurso conforme previsto no item 6.4.6 deste Edital.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 Poderão participar e se habilitar neste Credenciamento, Pessoas Físicas que estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida;

7.2 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento **e Servidores Públicos Municipais de Birigui não poderão participar do presente Credenciamento.**

8 DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento será composta com número ímpar de integrantes, tendo, pelo menos, dois servidores efetivos;

8.2 Esta Comissão será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.3 A análise das propostas de credenciamento serão conduzidas pelos Membros da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 6 de 31

Especial de Avaliação e Credenciamento, nomeada por **portaria da Secretaria Municipal de Educação**.

8.4 A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.5 A Comissão de Avaliação e Credenciamento poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.

9 DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento se dará em duas etapas distintas, sendo:

§ *Primeira etapa* - inscrições e apresentação de documentação;

§ *Segunda etapa* - análise documental realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

9.1 Primeira etapa: inscrições e apresentação de documentação

Os interessados deverão realizar sua inscrição, por meio do link **www.semebi.com.br/credenciamento002-2025**, anexando, os seguintes documentos, em arquivo PDF (um PDF para cada documento), no ato da inscrição via internet:

9.1.1 Documento de Identidade com foto (CNH, RG, CTPS ou Passaporte);

9.1.2 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal: **<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consulta/situacao/consultapublica.asp>**

9.1.3 Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do ENSINO MÉDIO;

9.1.4 Diploma, certificado ou declaração de curso concluído na área da Música;

9.1.5 Documento (cópia de carteira de trabalho, contratos, certidões, declarações ou publicações oficiais) que comprove a **experiência mínima de 06 (seis) meses na área da Música** (atividade profissional, trabalho voluntário, projetos educacionais, culturais e sociais etc.);

9.1.6 Declarações do **Anexo IV** - formulário preenchido, datado e assinado. Observações:

a) Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido;

b) Não serão aceitos protocolos de solicitação de certificados ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino;

c) No caso de inscrições em duplicidade, **será validada apenas a última inscrição**, de acordo com o registro do sistema;

d) Em caso de certificados expedidos no exterior: a tradução oficial do documento deve ser realizada por tradutor juramentado, que comprove a formação e a escolaridade exigida neste Edital para a função escolhida.

9.2. Segunda etapa: Análise Documental

9.2.1 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência dos documentos de todos os inscritos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

9.2.2 A ausência ou irregularidade dos documentos obrigatórios exigidos no item 9.1 invalidam o credenciamento do candidato.

9.2.3 O resultado da análise dos documentos será publicado no Diário Oficial, em que estarão relacionados os candidatos credenciados.

9.2.4 Caberá um único recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item anterior, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

9.2.6 O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, a contar do dia útil posterior à data da publicação da deliberação, devendo ser protocolado via correio eletrônico, pelo endereço: **educacao@birigui.sp.gov.br**;

9.2.7 Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial, **em até 10 (dez) dias úteis**.

10 DO CREDENCIAMENTO

10.1 Serão credenciados os candidatos que forem considerados aptos pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

10.2 A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município de Birigui.

10.3 Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem estabelecida em função do dia e hora da inscrição (protocolo).

10.4 O credenciamento não gera direito automático à contratação, ocorrendo somente se houver real demanda da Secretaria de Educação e somente pelo tempo estritamente necessário.

10.5 Este Edital terá vigência por tempo indeterminado, a contar da publicação do ato no Diário Oficial.

10.6 Após o término da vigência dos contratos dos credenciados poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial das inscrições/protocolos.

10.7 Durante o período de validade deste Edital, será permitida a inscrição de novos profissionais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

10.8 Cabe à Comissão Especial competente deliberar sobre o credenciamento de novo profissional - após aprovação nas duas etapas, conforme item 9 deste Edital, por meio de ato decisório a ser publicado no Diário Oficial do Município.

10.9 Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 7 de 31

10.10 Caso haja mais de um credenciado, será realizada nova ordem sequencial entre eles para posterior inclusão, ao final da listagem inicial e assim sucessivamente.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As contratações para Instrutor de Fanfarra Escolar serão celebradas com fundamento no artigo 74, IV, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, caso haja necessidade, podendo haver prorrogação até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

11.3 A contratação atenderá exclusivamente a necessidade e demanda da Secretaria de Educação, podendo a qualquer tempo ser informado ao credenciado o encerramento do contrato, independentemente da previsão inicial de duração da prestação do serviço.

11.4. A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) contratado(a), atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do(a) contratado(a) informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o(a) contratado(a) mantém as condições iniciais de habilitação.

11.5 Os credenciados, respeitando-se a ordem do protocolo de inscrição, **serão convocados pelo Diário Oficial**, conforme as necessidades das unidades escolares e da Secretaria de Educação (SME), considerando-se a intercorrência dos prazos, a seguir descritos:

a) O credenciado terá **3 (três) dias úteis**, a contar do dia útil subsequente à data de publicação da convocação, para comparecer na Secretaria de Educação e manifestar interesse na contratação.

b) A ausência de comparecimento do credenciado, no prazo previsto, ensejará a convocação do próximo credenciado, pela ordem do protocolo de inscrição.

c) Em caso de comparecimento e aceite do credenciado convocado, a Secretaria de Educação deverá confirmar a contratação, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**.

d) A partir da confirmação da SME, **o contrato com o credenciado deverá ser firmado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

11.6 Deverão constar, no processo de contratação, as cópias das convocações do Diário Oficial.

11.7 No ato da contratação, o credenciado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos pessoais e fiscais (que poderão ser obtidos por meio dos links indicados):

a) Comprovante de Conta Corrente, conforme requisitado – obrigatório para efetivação da contratação;

b) PIS/PASEP;

c) Certidão Cadicon – https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:102863978936344:::P3_TIPO:CPF

d) Certidão CEIS – <https://certidoes.cgu.gov.br/>

e) Certidão CNIA – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

f) Certidão Apenados TCESP – <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

g) Certidão Apenados Estado de São Paulo – https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

11.8 O contrato deverá conter a especificação da função a ser exercida, os dias e horários, respeitada a carga horária máxima de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

11.9 O contratado receberá o valor conforme a categoria do serviço a ser executado por hora de serviço efetivamente realizado, nos termos previstos neste Edital.

11.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva solicitação à unidade interessada (SME) acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do serviço realizado e regularmente atestado por servidor ou equipe responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado de requerimento do prestador contratado.

11.11 Fica vetado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do serviço contratado.

11.12 Excepcionalmente, depois de todos os credenciados que ainda não estão contratados serem consultados, obedecendo-se à ordem de protocolo de inscrição, não havendo interessados em assumir a vaga disponível, esta poderá ser oferecida para contratação concomitante. Nestes casos, deve-se observar a compatibilidade de horário entre as atividades.

11.13 A contratação **não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado**.

11.14 A continuidade ou renovação do contrato **fica condicionada à necessidade da Secretaria de Educação, assim como à avaliação do profissional credenciado pela autoridade competente mediante relatório de acompanhamento**, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.15. A convocação dos credenciados observará a ordem de habilitação, e, uma vez alocados, os profissionais permanecerão vinculados à respectiva unidade, enquanto houver necessidades da Administração e disponibilidade do contratado, de modo a preservar a continuidade do serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 8 de 31

12 DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes.

12.2 O contratado estará sujeito às penalidades a seguir discriminadas:

12.2.1 Multa pela inexecução parcial, ou ainda, pela sua execução em desacordo com as linhas conceituais estabelecidas pela Secretaria de Educação, correspondente a 20% do valor da hora de trabalho, em relação ao qual se deu a inexecução parcial ou a execução inadequada.

12.2.2 Na inexecução parcial das atividades programadas, a área requisitante (SME) consultará o contratado sobre o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total.

12.2.3 A inexecução total das atividades programadas será passível de rescisão contratual, em consonância ao disposto no item 13 deste Edital.

12.2.4 Na ocorrência de atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade haverá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora estabelecida no item 5 deste Edital.

12.2.5 Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 12.3.

12.2.6 Pela inexecução total do contrato será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho;

12.2.7 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais;

12.2.8 Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas para o dia, a unidade interessada (SME) será consultada sobre o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total das atividades previstas para o dia;

12.2.9 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto no item 13 deste Edital.

12.3 A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções previstas nos subitens constantes em 12.2;

12.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, sem prejuízo também das outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido:

13.1 Unilateralmente pela SME, de maneira justificada,

nos seguintes casos:

13.1.1 Por inadimplência de cláusulas contratuais;

13.1.2 Por incapacidade técnica ou inidoneidade do Contratado;

13.1.3 No caso de ausência injustificada por 3 (três) dias ou mais;

13.1.4 Por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da SME;

13.1.5 Se os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à SME;

13.2 Em qualquer tempo, por mútuo acordo, com prévia comunicação entre as partes de, no mínimo, 30 dias, para evitar descontinuidade no atendimento dos estudantes;

13.3 Na ocorrência de inexecução total das atividades contratadas;

13.4 No caso de desnecessidade do serviço ou alteração no formato de sua oferta, caso em que a Secretaria de Educação comunicará o encerramento do contrato por rescisão unilateral, decorrente de interesse público superveniente;

13.5 Por motivos previstos em lei.

14 DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:

14.1 Por parte do credenciado, mediante notificação dirigida ao correio eletrônico da área requisitante (educacao@birigui.sp.gov.br), com 30 dias de antecedência;

14.2 Por parte da SME, quando evidenciada:

14.2.1 a incapacidade técnica, durante a execução do contrato, inclusive ausências injustificadas iguais ou superiores a 3 (três) dias;

14.2.2 a desistência de um contrato para assumir novo contrato em outra UE, impossibilitando a continuação do primeiro;

14.2.3 na hipótese de aplicação de penalidade prevista no item 12 deste Edital.

15 DO REAJUSTE

15.1 A critério da Administração, o valor pago da hora de trabalho poderá ser reajustado de acordo com a legislação aplicável.

15.2 Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de publicação deste Edital.

15.3 Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os valores iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerando o estudo do impacto financeiro pela Secretaria de Educação.

15.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 9 de 31

15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

16 DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes desta Edital de Chamada Pública nº 001/2025 - SME, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e item 9.2.6 deste Edital.

16.2 O recurso recebido não terá efeito suspensivo em relação ao credenciamento.

16.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.4 Os pedidos de impugnação deste Edital poderão ser protocolizados via e-mail educacao@birigui.sp.gov.br aos cuidados da COMISSÃO (caso em que será feita a confirmação via e-mail de seu recebimento) ou no endereço da Secretaria Municipal de Educação, a Rua Anhanguera, n.º 1.155, 1º andar – Bairro Jardim Morumbi, Birigui/SP, diretamente no setor de protocolo.

16.5 Da decisão prevista no item 16.4 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente no e-mail e de publicação no Diário Oficial do Município.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

17.2 O credenciado será responsável pelas informações e documentos ofertados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação.

17.3 O credenciado deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do serviço.

17.4 Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão fiscalizadas pela Unidade Escolar e a Secretaria de Educação.

17.5 Para os fins deste edital, as referências à hora ou horas trabalhadas equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

17.6 É vedado ao credenciado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado, em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, o credenciado deverá comunicar a Secretaria de Educação para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7 O credenciado se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução

contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.8 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.9 Os credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

17.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do credenciamento.

17.13 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar, conforme Decreto n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024. A participação no presente procedimento de credenciamento não gera para os credenciados direito subjetivo à contratação, tampouco obriga o Município a realizar contratações na sua totalidade ou em caráter contínuo, ficando a efetiva contratação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme sua demanda e disponibilidade orçamentária e financeira.

17.14 A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada mediante ordem cronológica do credenciamento. Havendo diminuição da demanda durante a vigência do credenciamento, a Administração Pública priorizará a manutenção dos credenciados posicionados nas primeiras colocações da lista. Assim, os credenciados que ingressaram por último serão os primeiros a ter sua participação reduzida ou suspensa, conforme a necessidade administrativa, observando-se sempre a ordem cronológica de credenciamento para fins de convocação, distribuição e eventual redução da demanda. Caso o credenciado convocado não tenha disponibilidade, será chamado o próximo da lista, e assim sucessivamente.

17.15 Os candidatos intimados para prestar quaisquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 10 de 31

esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.16. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos candidatos por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou **Diário Oficial do Município**.

17.17 A participação do proponente neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

17.19 A documentação apresentada para fins de habilitação por pessoas físicas credenciadas fará parte dos autos do credenciamento e não será devolvida ao proponente.

17.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II Termo de Referência

ANEXO III Exemplo da tela de inscrição *on-line*

ANEXO IV Declarações e Compromissos

ANEXO V Minuta do Contrato

ANEXO VI Relatório de Medição/Avaliação para Pagamento

ANEXO VII Termo de Ciência e Notificação

Birigui, 28 de julho de 2025.

FÁBIO MARIANO DA PAZ

Secretário de Educação

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL N.º 051/2025-SME - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2.025-SME

Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública o Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de Instrutor de Fanfarra Escolar, pelo período de até 12 (doze) meses, caso haja necessidade, prorrogável conforme autorizado pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme regulamentos municipais aplicáveis, manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, cláusulas e condições deste Edital, bem como de acordo com especificações do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II). A abertura das inscrições terá início a partir das 8 horas do dia 11/08/2025, por meio do link www.semehi.com.br/credenciamento002-2025. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, ou pelo telefone (18) 3643 6026. O Edital poderá ser lido na Secretaria Municipal de Educação ou retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal. Birigui, 23/07/2025.

PORTARIA SME Nº. 034/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento do Edital n.º 051/2025-SME - Chamada Pública nº 002/2025-SME.

FÁBIO MARIANO DA PAZ, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento do Edital n.º 051/2025-SME - Chamada Pública n.º 002/2025-SME (Pessoa Física prestadora de serviços de Instrutor de Fanfarra Escolar), os Senhores **LUCIANA DICIICIO GONÇALVES - matrícula nº. 53.494**, **MAFALDA CAPALBO CARVALHO - matrícula nº. 58.367** e **NATÁLIA VITORINO GALDEANO - matrícula nº.55.585**.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Birigui, 23 de julho de 2025.

FÁBIO MARIANO DA PAZ

Secretário de Educação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Outros Atos

=PAUTA=

Evento: Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA

Data: 12/08/2025 **Horário:** 8:00hs

Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Roberto Clark, nº 549 - Centro.

ASSUNTOS:

· Leitura do Ofício nº 0573/2025 - 6ª PJ Birigui-gmbp- Ministério Público;

· Leitura do Ofício nº 09/2025/GRB/SNJ/PMB-Destinação de recursos do FMDCA à entidade sem chamamento Público;

· Leitura do Ofício nº 643/2025-Conselho Tutelar-Solicitação de Reunião Extraordinária-Apoio da GCM;

· Leitura do Ofício nº 644/2025-Conselho Tutelar: Ausência de atendimento especializado para pessoas autistas;

· Leitura do Ofício nº 656/2025- Conselho Tutelar: Solicitação de Suplente para conselheiro;

· Leitura do Ofício nº 174/2025-APAE-Substituição de representante no CMDCA;

· Leitura e Deliberação do Estudo Técnico-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, abrangendo a revisão das normativas municipais no âmbito Conselho Municipal dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 11 de 31

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

- Leitura do Ofício nº71/2025-SEDUC-Substituição do representante titular do Comitê Gestor do Protocolo do Fluxo de Violação de Direitos Contra Crianças e Adolescentes;

- Leitura do Ofício nº 622/2025-SEMAS-Substituição de representante do CMDCA;

- Leitura da ata da reunião do dia 08/07/25;

- Sugestão de grupo e/ou nova composição de membros para os grupos de trabalhos: realização do monitoramento e avaliação dos Planos de trabalhos, Relatórios Mensais de Atividades das OSC's, monitoramento das OSC's, Plano de Ação entre outros.

- Assuntos Diversos:

Roseli Soares Izumi
Presidente do CMDCA

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 12 de 31

SECRETARIA DE GOVERNO

Outros Atos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -CIMSABIRIGUI

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010

(18) 3642-1001

licitacaocimsabirigui@hotmail.com

suportecimsa@gmail.com



telefone

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2025

CREDENCIAMENTO Nº002/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para atuação na área de Saúde (procedimentos odontológicos especializados, procedimentos médicos e contratação de profissionais específicos para área de saúde), descritos neste instrumento

CONTRATANTE: CIMSABIRIGUI Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONTRATADA: **MARIA PAULA NOGUEIRA FERNANDES CLINICA**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: O valor será conforme tabela atualizada do processo de credenciamento 002/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2025.

Birigui, 08 de Agosto de 2025.

Rafael Alves dos Santos
Presidente do Cimsa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 13 de 31



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSABIRIGUI

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010
(18) 3642-1001

licitacaocimsabirigui@hotmail.com

suportecimsa@gmail.com



telefone

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2025

CREDENCIAMENTO Nº002/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para atuação na área de Saúde (procedimentos odontológicos especializados, procedimentos médicos e contratação de profissionais específicos para área de saúde), descritos neste instrumento

CONTRATANTE: CIMSABIRIGUI Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONTRATADA: CAMILA ALMEIDA NUTRI LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: O valor será conforme tabela atualizada do processo de credenciamento 002/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2025.

Birigui, 08 de Agosto de 2025.

Rafael Alves dos Santos
Presidente do Cimsa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 14 de 31



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSABIRIGUI

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010
(18) 3642-1001

licitacaocimsabirigui@hotmail.com

suportecimsa@gmail.com



telefone

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIMSABIRIGUI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para atuação na área de Saúde, visando atender as demandas dos municípios consorciados

Com base nas informações contidas do **Processo nº 005/2025** referente ao **Credenciamento nº 002/2025** e, considerando que foram observados todas as condições determinadas no mencionado edital, estando o processo de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14133/2021, nos termos do artigo 17, inciso VII, combinado com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021 HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO da empresa **VARONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.972.477/0001-34, para os serviços constantes em seu requerimento.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Birigui/SP, 08 de Agosto de 2025.

RAFAEL ALVES DOS SANTOS

Presidente do CIMSABIRIGUI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 15 de 31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 137/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 03/2025

A Prefeitura Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, para a contratação das funções especificadas no item 1.4.1 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A abertura deste Processo Seletivo decorre de necessidade temporária e emergencial, nos termos do inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 3.946/2001, alterada pela Lei Municipal nº. 4.846/2007, **bem como das seguintes justificativas:**

- Considerando que ainda não se consumou a contratação de empresa para realização de concurso público no âmbito municipal, a fim de prover os cargos citados no item 1.4.1 desse edital, assim como o fato de que o último realizado perdeu sua validade em 17/02/2024.
- Considerando que, em face da não conclusão da contratação da empresa responsável pelo concurso público, há evidente risco de que diversos setores da Administração Municipal fiquem sem funcionários suficientes para suprir os serviços operacionais, haja vista o vencimento de diversos contratos.
- Considerando que o objetivo da realização de processo seletivo público é assegurar a prestação dos serviços à população em geral até que seja realizado concurso público e providas as vagas em caráter efetivo;
- Considerando que as contratações temporárias encontram-se legalmente autorizadas pelo inciso IX, do caput do art. 37, da Constituição Federal, consubstanciando-se em medida de excepcional interesse público, haja vista o fato de que garantirá o adequado funcionamento dos serviços públicos;
- Considerando que as contratações temporárias além do respaldo constitucional far-se-ão em estrita observância da legislação municipal vigente, em especial da Lei Municipal nº. 3.946/2001, alterada pela Lei Municipal nº. 4.846/2007, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por mais 10 (dez) meses;
- Considerando que até que ocorram todos os trâmites necessários à contratação de empresa para realização de concurso público e, conseqüentemente, se findem todas as suas etapas, a realização de processo seletivo temporário é medida que se impõe para a prestação dos mencionados serviços;
- Considerando que, em todo o caso, a admissão para a função temporária deve se guiar pela escolha dos candidatos mais capacitados, sendo a realização do processo seletivo público indispensável à observância dos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

JUSTIFICA-SE, PORTANTO, A NECESSIDADE DE ABERTURA DESTA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, na forma disposta neste Edital.

1.2 - A prova será aplicada na cidade de Birigui – SP.

1.3 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da comissão descrita no item 13.15 deste edital.

1.4 Nomenclatura - Carga Horária -Vagas - Vencimentos - Inscrição - Requisitos

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$) e Benefícios	Inscrição	Requisitos
--------------	-----	-------	--------------------------	-----------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 16 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Encanador	40 Horas Semanais	02	REF. G3-I-A Salário Base: R\$ 1.760,69 Vale Alimentação e Prêmio Assiduidade de até: R\$ 1.193,00, conforme Legislação Municipal.	Gratuita	Ensino Fundamental Completo
Leiturista	40 Horas Semanais	02	REF. G2-I-A Salário Base: R\$ 1.600,63 Vale Alimentação e Prêmio Assiduidade de até: R\$ 1.193,00, conforme Legislação Municipal.	Gratuita	Ensino Fundamental Completo
Pedreiro	40 Horas Semanais	01	REF. G6-I-A Salário Base: R\$ 2.343,49 Vale Alimentação e Prêmio Assiduidade de até: R\$ 1.193,00, conforme Legislação Municipal.	Gratuita	Ensino Fundamental Completo
Operador de Estação de Tratamento de Água	40 Horas Semanais, sujeito a Jornada 12X36.	02	REF. G9-I-A Salário Base: R\$ 3.119,20 Vale Alimentação e Prêmio Assiduidade de até: R\$ 1.193,00, conforme Legislação Municipal.	Gratuita	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Química.

- 1.4.1 - As vagas poderão ser superiores às indicadas, em decorrência do interesse e necessidade da administração.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1 - São atribuições do:

ENCANADOR:

Realizar inspeções periódicas na rede para identificar pontos de desgaste, vazamentos e possíveis rupturas. Executar reparos imediatos em casos de emergência, como rompimento de tubulações e grandes vazamentos.
Localizar e consertar vazamentos em adutoras, ramais, e conexões, utilizando técnicas e equipamentos apropriados para minimizar perdas de água.
Realiza Trabalhos em Escavações, atuando diretamente em valas e buracos abertos para acessar as tubulações subterrâneas em alguns casos com água.
Executar a instalação de novas tubulações, válvulas, registros e hidrômetros, bem como a substituição de componentes danificados ou obsoletos na rede.
Executar cortes e restabelecimento do fornecimento de água.
Realizar a limpeza e desobstrução de tubulações para garantir o fluxo adequado da água e prevenir problemas de pressão ou contaminação.
Manusear ferramentas e equipamentos específicos, como bombas de esgotamento, máquinas de corte para tubos, entre outros.
Atendimento a Emergências: Estar disponível para atendimentos emergenciais 24 horas, em regime de plantão, quando necessário.
Executa atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

LEITURISTA:

Efetuar leituras de hidrômetros, através de operação de equipamento “coletor de dados” e entrega de fatura e/ou malas diretas;
Levantamentos em campo e lançamentos de dados cadastrais;
Suspensão e/ou religação do fornecimento de água de clientes, e outras tarefas inerentes à especialidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 17 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Visitar imóveis (residenciais, comerciais, industriais) seguindo rotas predefinidas.
Inspeccionar visualmente os hidrômetros e as instalações para identificar possíveis problemas como:
Vazamentos visíveis, Hidrômetros danificados ou com defeito, Sinais de fraude ou irregularidades na medição, Impedimento de acesso ao hidrômetro.
Reportar anomalias e ocorrências à central ou setor responsável para que as devidas providências sejam tomadas
Entregar avisos, comunicados ou, em alguns casos, as próprias faturas de consumo.
Registrar reclamações ou solicitações dos consumidores para encaminhamento aos setores competentes.
Realizar pequenas manutenções ou verificações em cavaletes e instalações, se capacitado para tal.
Atuar de forma ética e imparcial, garantindo a integridade dos dados coletados.

PEDREIRO:

Seleciona material apropriado ao trabalho a ser executado, de acordo com as características da obra; · Constrói alicerces, assenta tijolos, ladrilhos ou pedras, de acordo com os desenhos e formas indicados nas plantas; · Executa tarefas de rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas; · Executa revestimentos de pisos, paredes e tetos; · Constrói bases de concreto para instalação de máquinas, postes de rede elétrica, etc; · Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA:

Controlar a entrada de água, abrindo ou fechando válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer reservatórios.
Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades determinadas de produtos químicos e misturando-os através dos agitadores.
Assegurar a completa depuração da água e bombear a água depurada, acionando registros e válvulas, permitindo sua distribuição.
Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle.
Efetuar a manutenção dos equipamentos, limpando depósitos e tanques de filtragem.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas constantes dos Decretos de nº. 70.391, de 12 de abril de 1972, nº. 70.436, de 18 de abril de 1972 e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, parágrafo 1º
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) estar quite com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, nos termos da legislação vigente;
 - e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) ter escolaridade/requisitos exigidos neste Edital;
 - h) ter aptidão física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício da função;
 - i) não ter sido demitido do serviço público, através de processo administrativo ou disciplinar, em qualquer esfera de governo; condenado com trânsito em julgado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública; crimes contra a Fé Pública; crimes contra o Patrimônio, crimes previstos pelo art. 5º, inciso XLIII da Constituição Federal, e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº. 8.072/91; os definidos na Lei nº. 7.492/86, e os atos descritos na Lei nº. 8.429/92;
 - j) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, inclusive ao **Exame Toxicológico**, obrigatório nos termos da Lei Municipal nº 5.754, de 29 de novembro de 2013, para o qual, em caso de resultado POSITIVO, **ficará determinado o prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis para contraprova pelo interessado.**
 - k) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação remunerada previstos na Constituição Federal.
- 3.1** O candidato que na data da posse não reunir os requisitos enunciados acima, perderá o direito à investidura na função pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 18 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições serão gratuitas e recebidas **das 15h do dia 11/08/2025 às 23h59 do dia 15/08/2025**, por meio do site <http://www.semebi.com.br/processoseletivo03-2025>, sendo que o candidato que não tiver acesso à internet poderá procurar a Secretaria de Administração, à Rua Anhanguera, 1.155, 1º andar, Jardim Morumbi, Birigui/SP, para auxílio na efetivação da inscrição.
- 4.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 - As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo-se este confirmar sua veracidade, sob pena de sanções cíveis, criminais e administrativas.
- 4.4 - A inscrição incompleta ou contendo dados que inviabilizem a correta identificação do candidato ensejarão o indeferimento de sua inscrição.
- 4.5 - Não será admitida nenhuma inscrição fora do prazo previsto no item 4.1 deste Edital.
- 4.6 - Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, RG, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.2 - O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, concorrerá – sob sua inteira responsabilidade – à(s) vaga(s) disponível(is) e à(s) vaga(s) que vier(em) a ser reservada(s) a pessoas com deficiência e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 5.3 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios não permanentes.
- 5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.5 - **O candidato com deficiência deverá declarar esta condição quando da inscrição, especificando o tipo de deficiência, bem como anexando o laudo médico que atesta a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID (o arquivo anexado deverá estar no formato JPG ou PDF e será submetido ao setor de perícias médicas da Prefeitura Municipal de Birigui para avaliação).**
- 5.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.7 - O candidato com deficiência ou com necessidade especial que precisar de condições específicas para a realização da prova (letra ampliada), deverá indicar no ato de inscrição o tipo de condição específica de que necessita.
- 5.8 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda a pontuação destes últimos.
- 5.9 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 19 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

- 5.10 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 5.11 - Serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do processo seletivo, em cumprimento ao que assegura a Lei Municipal nº. 7.458/2024.
- 5.12 - Para gozar dos benefícios da Lei Municipal nº. 7.458/2024, os candidatos com deficiência deverão declarar e especificar, no ato de inscrição, os tipos de deficiências e o grau de incapacidade que apresentam.
- 5.13 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.11 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6. DA PROVA ESCRITA E DAS NORMAS

- 6.1 - O Processo Seletivo será de **prova escrita**.
- 6.2 **LOCAL – DIA - HORÁRIO** - A prova será realizada, a depender do total de inscritos, **na data provável de 24 de agosto de 2025**, em locais e horário(s) a serem divulgados através de Edital próprio que será publicado no Diário Oficial de Birigui (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui>), com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
- 6.3 - A duração da prova escrita será de **2h (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 6.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 6.5 - A **prova escrita** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.6 - Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 6.7 - Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de prova utilizando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.
- 6.8 - Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do processo seletivo.
- 6.9 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 6.10 - Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de acompanhar o processo de fechamento dos envelopes, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 6.11 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. O tempo de amamentação correrá normalmente como tempo de prova escrita, não havendo qualquer acréscimo de tempo extra em seu favor.
- 6.12 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova escrita e os candidatos deverão comparecer, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início da prova, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 20 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

Cargos	Questões	Matéria
Encanador, Leiturista e Pedreiro	20	10 – Língua Portuguesa 10 - Conhecimentos Gerais
Operador de Estação de Tratamento de Água	20	10 – Língua Portuguesa 10 - Conhecimentos Específicos
Cada Questão valerá um ponto - Total geral: 20,00 (vinte) pontos		

- 7.1 - Cada questão de múltipla escolha terá 4 (quatro) alternativas ("a", "b", "c" e "d").
- 7.2 - Não haverá nota de corte mínima para aprovação no processo seletivo, sendo os candidatos classificados com base no total de acertos obtidos.
- 7.3 - A classificação final da prova escrita obedecerá à ordem decrescente de notas.

8. DO CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA

- 8.1 - As matérias constantes na prova escrita a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

ENCANADOR, LEITURISTA E PEDREIRO:

Língua Portuguesa: Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Divisão silábica.

Conhecimentos Gerais: História de Birigui/SP: Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Esportiva, Cultural, Política e Social. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA:

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Específicos: Características da água; Origens; O tratamento: cloro e flúor; Objetivos do tratamento da água; O abastecimento. Conhecimentos sobre montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações; Conhecimento sobre a montagem, recuperação, limpeza e lubrificação de máquinas e motores em geral; Teste de canalizações; Posicionamento e fixação de tubos; Elaboração de orçamento de serviços e materiais; Procedimentos de lançamentos de dados, elaboração de relatórios diários de inspeção de leituras; Noções de trato diário com consumidores; Conhecimento de novas tecnologias relacionadas aos hidrômetros; Noções de elaboração e redação de memorandos internos, ofícios; Conhecimento de: dosadores de produtos químicos; Identificação e operação dos diversos dosadores. Diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico; Regulamento de Serviços Públicos de Abastecimento de Água. Unidades de medidas de concentrações e preparo de soluções utilizadas no processo de tratamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 - O resultado final será a nota obtida na prova escrita.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 21 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

11. DOS RECURSOS

- 11.1 -** Para recorrer o candidato deverá:
- Protocolar recurso na Secretaria Municipal de Administração, a Rua Anhanguera, nº. 1.155, Bairro Morumbi, Birigui/SP, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data de divulgação oficial:
- da homologação das inscrições;
 - dos gabaritos;
 - do resultado do Processo em todas as suas fases.
- 11.1.1 -** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, internet ou via fax.
- 11.2 -** Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova escrita, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 11.2.1 -** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.3 -** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente não podendo ser protocolado mais de 01(um) recurso por candidato. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 11.4 -** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 11.5 -** Ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação versão da prova objetiva para fins de pedido de vistas e formulação de recurso.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 -** O Processo Seletivo terá a validade de 1 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por Igual período, a critério e necessidade da Administração.
- 12.2 -** O contrato de trabalho dos candidatos convocados neste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 10 (dez) meses, a critério e necessidade da Administração Municipal.
- 12.3 -** O contrato temporário poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido no item 12.2 deste Edital, em razão de desempenho insuficiente da função, inassiduidade e outros motivos previstos em lei, assim como se houver concurso público específico vigente, com resultado homologado.
- 12.4 -** No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor (Fórum), e demais documentos que comprovem as condições estabelecidas neste Edital, bem como submeter-se por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura, para constatação de aptidão física e mental.
- 12.5 -** O candidato selecionado terá de assumir imediatamente a vaga após a convocação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 -** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 -** A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 13.3 -** Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 22 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 13.4** - O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 13.5** - A Secretaria Municipal de Administração e a Prefeitura de Birigui não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 13.6** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 13.7** - Caberá à Prefeita do Município de Birigui a homologação deste Processo Seletivo.
- 13.8** - Este Processo Seletivo, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal de Birigui, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das respectivas etapas pertinentes.
- 13.9** - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
- 13.10** - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.11** - Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 13.12** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.13** - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.
- 13.14** - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo terá por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame e será constituída pelos servidores públicos municipais:: Presidente: BEATRIZ AKEMI OKUMA – matrícula nº. 55146; membros: MARCOS ANTONIO ALBANO – matrícula nº. 50604 e CAMILA CUSTODIO DO NASCIMENTO – matrícula nº. 60451, podendo requerer o auxílio das demais setores implicados neste processo de seleção.
- 13.15** - Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.16** - Salvo a exceção prevista no item 6.11 (amamentação) deste Edital, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 13.17** - Os **vencimentos** das funções ofertadas são referentes à **data de publicação deste Edital**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Birigui/SP, 08 de agosto de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 23 de 31

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Editais

Edital de Convocação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ: 46.151.718/0001-80 www.birigui.sp.gov.br

Secretaria de Tributação e Fiscalização
Rua Oswaldo Cruz nº 146, Centro — CEP 16.200-029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2025

Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.095/2015, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROTESTAR AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA CORRESPONDENTE AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ficam os contribuintes abaixo especificados NOTIFICADOS a comparecerem para regularização da situação fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da presente publicação, à Secretaria de Tributação e Fiscalização, localizada na Rua Oswaldo Cruz, 146, Centro, das 8h às 16h.

Fica ciente de que o não comparecimento será interpretado como falta de interesse na “conciliação amigável”, hipótese em que os eventuais débitos em aberto serão protestados e, se não pagos, encaminhados para a execução fiscal.

Caso o (a) notificado (a) não seja mais o (a) responsável pelo débito notificado, deverá comparecer à Secretaria de Tributação e Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, munido da documentação comprobatória necessária e pertinente. O Poder Público se reserva o direito de exigir a apresentação de outros documentos que julgar necessários para a regularização da pendência.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO BASSETO – CPF: 174.***.***-09 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 23851)

ANA CAROLINE DA SILVA – CPF: 430.***.***-26 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 37740)

ARNALDO GONÇALVES PEREIRA – CPF: 070.***.***-97 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 26847)

CASIANO DA CONCEIÇÃO SILVA – CPF: 013.***.***-70 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 48966)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 24 de 31

CLEIDE QUEIROZ DE OLIVEIRA – CPF: 251.***.***-70 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 63702)

EDEMIR PADIAL MACIEL – CPF: 107.***.***-97 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 29039)

ESPÓLIO DE JOAQUIM FERNANDO FRANCISCO ROMERO – CPF: 083.***.***-25 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 24818)

ESPÓLIO DE LOURIVAL ALVES DA SILVA – CPF: 004.***.***-05 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 11983)

ESPÓLIO DE RAULINDA CABRAL DE LIMA SILVA – CPF: 318.***.***-23 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 7582)

FLAVIA APARECIDA MONTORO – CPF: 336.***.***-69 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 50186)

GILMAR FERREIRA CARDOSO – CPF: 561.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 40108)

JAIR CANDIDO DE MELO – CPF: 704.***.***-87 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 17293)

JOÃO PAULO DE ALMEIDA – CPF: 386.***.***-73 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 46697)

KAROLINE ANTUNES DA SILVA – CPF: 448.***.***-56 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 65670)

LAERTE FELICIO BERTOLINO – CPF: 105.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 40653)

MARCIO JOSE RUFINO – CPF: 607.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 56540)

MARCOS PARRA DA COSTA – CPF: 061.***.***-77 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 16220)

MARIA DAS DORES DOS SANTOS – CPF: 093.***.***-80 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 44190)

MARIA LUCIA MARCHEZINI PEREIRA – CPF: 088.***.***-10 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 48206)

ODAIR ALVES PEREIRA – CPF: 331.***.***-44 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 21072)

ROBSON CLEITON BARRANCO – CPF: 040.***.***-23 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 36422)

ROSANE PAVANI DE SOUZA – CPF: 073.***.***-05 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 14228)

TECNOLOGIA, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 00.***.***-08 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 66551)

TELMIRIA PEREIRA DE CARVALHO – CPF: 158.***.***-80 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 31219)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 25 de 31

Birigui, 11 de Agosto de 2025.

Fernanda Zonta Vicentin
Secretária Adjunta de Tributação e Fiscalização

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ENIO NICOLAU LINARES GARCIA (CPF ***351088**) em 11/08/2025 às 07:36:50 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f926-7291-b770-c66e-3b>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 26 de 31

SECRETARIA DE FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica



Birigui
, 11 de

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

agosto de 2025

Public. 73/2025

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos termos do artigo 141º da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos do decreto municipal 7.501/2024, publicamos que se encontra na Secretaria Municipal de Finanças as justificativas encaminhada(s) pela(s) Secretaria(s): Municipal de Obras, com anuência da Excelentíssima senhora Prefeita, priorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR – R\$	VENC.
ASFALTOS PARANA	PJ	35515	93.048,00	18/07/2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO REBECCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ENIO NICOLAU LINARES GARCIA (CPF ***351088**) em 11/08/2025 às 07:36:50 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f926-7291-b770-c66e-3b>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 27 de 31

ERRATA

Informamos a correção do valor do documento 32, referente a empresa MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA, no valor de R\$ 2,00 reais.

Birigui, 08 de agosto de 2025

Public. 72/2025

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos termos do artigo 141º da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos do decreto municipal 7.501/2024, publicamos que se encontra na Secretaria Municipal de Finanças as justificativas encaminhada(s) pela(s) Secretaria(s): Municipal de Planejamento e Finanças; Municipal de Obras; Municipal de Administração; Municipal de Serviços Públicos e Municipal de Saúde, com anuência da Excelentíssima senhora Prefeita, priorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR – R\$	VENC.
DREYFUS AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA EPP	PJ	1517	7.136,83	29/06/2025
FERNANDO ROGÉRIO MARTIN	PJ	5101	9.050,00	25/07/2025
FERNANDO ROGÉRIO MARTIN	PJ	5103	4.767,00	29/07/2025
FERNANDO ROGÉRIO MARTIN	PJ	5104	3.618,00	01/08/2025
FERNANDO ROGÉRIO MARTIN	PJ	5108	4.749,80	29/07/2025
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	PJ	128125	5.228,76	20/06/2025
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	PJ	129805	6.971,69	20/07/2025
MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA	PJ	32	2.048,00	04/08/2025
MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA	PJ	33	2.304,00	04/08/2025
MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA	PJ	34	8.193,92	04/08/2025
MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA	PJ	35	16.650,00	04/08/2025
MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA	PJ	36	3.072,00	04/08/2025
MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA	PJ	37	15.000,00	04/08/2025
MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA	PJ	38	1.024,00	04/08/2025
MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA	PJ	39	26.196,00	04/08/2025
MEDFISIO FM SERVIÇOS DE	PJ	40	16.650,00	04/08/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 28 de 31

FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA				
MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA	PJ	41	3.328,00	04/08/2025
MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA	PJ	42	5.376,00	04/08/2025
MEDFISIO FM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA	PJ	46	512,00	04/08/2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ENIO NICOLAU LINARES GARCIA (CPF ***351088**) em 11/08/2025 às 07:36:50 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f926-7291-b770-c66e-3b>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 29 de 31

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

Outros Atos

LISTA DE SERVIDORES ATIVOS CONVOCADOS PARA O CENSO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO PARA CONCLUSÃO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 7º, §§ 3º E 4º DO DECRETO Nº 6.462 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ADMILSON REGINALDO SANTOS
ADRIANO TAVARES DE SOUZA
ALAN GOMES BELOTI
ALESSANDRA DA SILVA BRITO BARSAGUI
ANA LUCIA FERREIRA RATAO
ANA SALANDIN
ANDREIA APARECIDA POMARO DE OLIVEIRA
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS VALENTIN
BRUNA BRETONES DE CONTI
CAMILA DE JESUS COSTA SANTOS
CARLOS HENRIQUE IGNEZ PINHEIRO
CLAUDIA APARECIDA PAVAO MONTEIRO OLIVEIRA
CLAUDIO LUIS BARROS GOUVEIA
DAILTON COSTA
EDNEIA SILVA
ELAINE DE CASSIA ALVES
ELENICE BERTO GODOY ALVIM
ERIKA MARTINEZ DE SOUZA
FABIANO DE OLIVEIRA SANTANA
FERNANDO HENRIQUE REIS MENDES
GERSON BORGES

GILSON PAULINO DA SILVA
JENNIFER AMANDA DA SILVA BATISTA
JESSICA PRADO NOGUEIRA
JOAO PAULO DE BRITO
JORGE LUIZ FABRICIO
JOSE CARLOS FERNANDES
LAIS POLIZEL ALEXANDRE
LARISSA LOPES DOS SANTOS
LAURO ROCHA DE ARAUJO
LEANDRA APARECIDA DA SILVA
LETICIA PEREIRA DA SILVA GONCALVES
LUANA GRASSI FRANCISCO
LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA BERTECHINI
LUCIANO SALVIANO FERREIRA
MARCELO DA SILVA SOARES
MARIA ANGELICA PINTO DE ARRUDA
MARICI BELTRAN FAVERO
MARLI LIRANCO CHAVES
MAURO SERGIO JENUARIO
NEUZA CAMILO RODRIGUES
NILVA APARECIDA ALVES LOPES
PATRICIA FABIANA DE SOUZA TEIXEIRA
RAFAEL DOS SANTOS RIBEIRO
REJANE FERNANDA DE ALMEIDA
RENATO ALVES DA CRUZ
RONALDO JORGE MAZUCATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 30 de 31

SAMARA CONCEICAO DA SILVA CORTE
SANDRA CASSIA FERRARI DE PAULA
SILVIO GONCALVES DA SILVA
SIMARA APARECIDA DE ARAUJO COUTINHO
TAIS FERNANDA BONI
VANDRICO PIRES ALVES
VINICIUS MARCHETTI MARREIRA
VINICIUS VENEZIANO DEMARQUI

Birigui/SP, 8 de agosto de 2025.

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

Licitações e Contratos
Errata

Instituto de Previdência do Município de Birigüi
BIRIGÜIPREV
CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO ERRATA

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CONTRATADA: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA;

CNPJ: 04.334.666/0001-37

ASSINATURA: 07/08/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistema Web de Gestão Administrativa e serviços de implantação, conversão, hospedagem em nuvem, treinamento, suporte técnico e manutenção, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

VALOR DO CONTRATO:

Tabela de detalhamento com os valores contratados:

ITEM	VALORES	QTD MESES	TOTAL
I	R\$ 7.616,00	12	R\$ 91.392,00
TOTAL GERAL			R\$ 91.392,00

Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGÜIPREV, aos 08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUIOMAR DE SOUZA PAZINA
SUPERINTENDENTE

ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA
DIRETORA ADM. E FINANCEIRO

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 PROCESSO Nº 12/2025

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação

Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

REGINALDO FERNANDO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o n.º **04/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Materiais de higiene, limpeza, conservação, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que será regida pela Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: **11/08/2025 - 8h00min**

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: **15/08/2025 - 8h30min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/08/2025 - 8h30min**

INICIO DAS DISPUTAS: **15/08/2025 - 8h45min**

LOCAL: <http://www.bll.org.br>

1 - OBJETO: 1.1 Aquisição de Materiais de higiene, limpeza, conservação, copa e cozinha, conforme especificações do Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: A referida aquisição se faz necessária, tendo em vista o baixo estoque de alguns itens, bem como a falta de outros, os quais são necessários para a manutenção dos serviços de higiene, limpeza, conservação, copa e cozinha da Câmara Municipal de Birigui.

3 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

3.1 - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço por item.

4 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

4.1 - O valor total estimado para o presente **certame é de R\$ R\$ R\$ 9.908,82 (nove mil, novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos).**

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EVENTUAL AJUSTES DE VALORES:

5.1. A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 010100 - Câmara Municipal de Birigui

Unidade Executora: 010100 - Câmara Municipal de Birigui

Funcional: 01.031.0002.2002.0000 - Manutenção da Secretaria Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 964

Página 31 de 31

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias, contados da entrega de todo material.

7 - DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 - A participação do licitante se dará por meio eletrônico através do link: <http://www.bll.org.br>

8 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

9.1 - Quaisquer informações poderão ser esclarecidas pelo telefone é (18) 3649-3000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 12:00h e das 14:00 às 17:00h; n Avenida Youssef Ismail Mansour, 850, Jardim Alto do Silves, Birigui/SP, ou pelo e-mail licitacao@camarabirigui.sp.gov.br.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, apresentar durante o período de sua publicidade, devendo a Agente de Contratação julgar e responder à impugnação em até 24 horas após decorridos os dias de publicidade, podendo realizar através do licitacao@camarabirigui.sp.gov.br

Birigui/SP, 08 de agosto de 2025.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA

PRESIDENTE

Extrato



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 04/2025
Nº PROC. ADM. 12/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARINEUVA ALVES DE SOUZA e tendo como autoridade REGINALDO FERNANDO

PEREIRA.

PUBLICAÇÃO: 08/08/2025 14:56

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/08/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 15/08/2025 08:30

INÍCIO DISPUTA: 15/08/2025 08:45

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 9.908,8200

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de materiais de higiene, limpeza, conservação, copa e cozinha.

Para demais informações contato via e-mail: marineuva@camarabirigui.sp.gov.br, telefone: 1836493000 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%57KxuaQ6IA1NM5OZRYzMg%2FpywkN5vKv3miS9RSgQajjoWLPkgtOG5jWhE6d0iX6hMSIYy31WuH9pOfprKRpl6lbj3lgG826Jy6sVibgASE%3D>

MARINEUVA ALVES DE SOUZA

BIRIGUI-SP - 08/08/2025



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f926-7291-b770-c66e-3b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Birigui (SP), Edição nº 964, ano IX, veiculado em 11 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ENIO NICOLAU LINARES GARCIA (CPF ***351088**) em 11/08/2025 às 07:36:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f926-7291-b770-c66e-3b>